



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

MINUTA DE EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 49/2010

PROCESSO Nº 02070.004012/2010-95

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, de de 2010

MARIA ELISABETE FERNANDES
Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/ICMBio/2010.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 49/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo **nº 02070.004012/2010-95**.

DATA: 21/12/2010

HORÁRIO: 15:00 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação.
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO IV	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº

4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **15:00 h do dia 21 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br .

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **15:00 h do dia 21 / 12 /2010**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 49/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP)

participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.1.6 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA AMOSTRA

12.1 Na fase de análise das propostas, o ICMBio **poderá** solicitar da(s) empresa(s) detentora do menor preço a apresentação de modelos/amostras, deverá ser apresentada ao ICMBio, 01 (uma) amostra, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

12.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante.

12.3 A amostra será analisada pela área técnica do ICMBio.

12.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

12.5 A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, em Brasília/DF.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

16.2 Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia **quando couber**, de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 16.1.2**, para os objetos desta licitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado,

para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

19.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5 O prazo previsto no **subitem 19.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

19.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA

20.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Termo de Referência (Anexo Ido Edital), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

20.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

21.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

21.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

22.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

23.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

26.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

27.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 25** do Edital, o lance é considerado proposta.

27.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

27.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

27.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 09 de dezembro de 2010.

MARIA ELISABETE FERNANDES
Pregoeira Oficial ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B",
Brasília – DF, CEP: 70.670-370
Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Para suprir o Almoarifado, objetivando fortalecer a capacidade de atendimento logístico e as demandas advindas da Sede do ICMBio e das Unidades da Região Norte no exercício de 2010.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (expediente), para atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.	Almofada para carimbo nº 03, medindo 9x12cm, na cor azul, com entintamento permanente. Catmat 0233957	UN	600
2.	Almofada para carimbo nº 03, medindo 9x12cm, na cor preta, com entintamento permanente. Catmat 0203303	UN	600
3.	Apagador para quadro branco, com base em plástico, med. aproximadamente 15x6cm e feltro tratado, com encaixe para pinceis.	UN	300
4.	Apontador para lápis tipo escolar, em plástico com um furo. Catmat 0202453	UN	1.000
5.	Bandeja para expediente, em acrílico, na cor fumê, medindo 36x23cm, bordas laterais com 04 cm de altura. Catmat 0200359	UN	1.300
6.	Base em plástico, resistente, medindo 10,5x20,5cm, com cortador em metal, para fita adesiva medindo 25mm, e adaptador para fita de 19mm, acompanhada de suporte arredondado para colocar as fitas. Ref. Grampline. Catmat 0202009	UN	1000
7.	Bloco para rascunho, impresso 23, em papel jornal, tamanho A-4, com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal. Catmat 0287377.	BL	5000
8.	Bloco para rascunho, impresso 24, tamanho médio. med. 210X148mm, com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal.	BL	5000
9.	Bloco para rascunho, impresso 25, tamanho pequeno. med. 148X105mm com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal. Catmat 0231520	BL	5000
10.	Bobina para calculadora/somadora de papel, mono face, méd. 57mm de espessura por, no mínimo 30mt de comprimento.	UN	1000

11.	Plástico para plastificação á quente, folha tamanho A4, méd. 0,7 micras de espessura, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000
12.	Borracha vegetal med. 44x21x11mm, com protetor plástico.	UN	2000
13.	Caixa arquivo morto em polionda tipo Box, cor azul, med. 135X250x360mm. Catmat 0234083	UN	5000
14.	Caixa arquivo, tipo papelão, méd. 3cm de espessura, 10 cm de largura, 25 cm de altura, 32 cm de comprimento, perfuração lateral de 4 cm de diâmetro.	UN	5000
15.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades. (apresentar amostra).	UN	15000
16.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades	UN	15000
17.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades	UN	3000
18.	Caneta marca texto corpo opaco na cor amarela fluorescente.	UN	10000
19.	Capa para processo, em cartão yupo, na cor branca, com impressão na cor preta, com gramatura de 240/m ² , à prova de rasgo e de umidade, alcalinidade zero, medindo 310x410mm, com timbre do Serviço Público Federal e brasão da República Federativa do Brasil, embalados em pacotes com 100 unidades.	PC	3000
20.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho ofício II, (med. 216X330mm) opaca, embaladas em pacotes com 100 unidades	CP	1000
21.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho ofício II, (med. 216X330mm) transparente, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000
22.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho A-4, (med. 210X297mm) transparente, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000
23.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho A-4, (med. 210X297mm) opaca, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1.000
24.	Clips niquelado nº 0, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000
25.	Clips niquelado nº 00, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000
26.	Clips niquelado nº 01, embalado em caixa com 100 unidades	CX	3.000
27.	Clips niquelado nº 02, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000
28.	Clips niquelado nº 03, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	1000
29.	Clips niquelado nº 04, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	1000
30.	Clips niquelado nº 08, embalado em caixa com 25 unidades.	CX	2.000
31.	Clips jumbo de aço revestido de plástico, 6 cm, embalado em caixa com 15 unidades.	CX	10.000
32.	Clips de aço revestido de plástico, 3,5 cm, embalado em caixa com 80 unidades.	CX	5.000
33.	Cola branca, frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila (PVA), validade no mínimo de 01 ano.	FR	3.000
34.	Cola super adesiva, instantânea, a base de ciano acrilato, colagem rápida, com informações em português na embalagem; bisnaga	TB	1.000

	com 03 gramas.		
35.	Cola em bastão, branca, composição; a base de éter poli glucosídeo, tampa com perfeita vedação, produto atóxico, embalagem com dados de identificação do produto, CRQ do químico responsável e prazo de validade. Tubo com 10 gramas, indicado para colagem em papel, cartolina, colagem rápida, embalado em caixas com 12 tubos.	TB	2.400
36.	Cola CA-40, adesivo instantâneo, peso líquido 20g, para plásticos, borrachas, metais; baixa viscosidade e secagem rápida.	FR	300
37.	Colchete latonado nº 07, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	1.000
38.	Colchete latonado nº 08, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	1.500
39.	Colchete latonado nº 10, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	10.000
40.	Colchete latonado nº 12, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	10.000
41.	Colchete latonado nº 14, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	5.000
42.	Cordão para crachá confeccionado em poliéster verde musgo, super macio, calandrado com logotipo do ICMBio em branco, distanciados 1,5cm de cada um, com terminal e prendedor tipo mosquetão niquelados (vide anexo e modelo no ICMBio)	UN	3.000
43.	Elástico para numerário, 25 gramas, super resistente.	CX	3000
44.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 18éd. 260X360mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
45.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 18éd. 115X160mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
46.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", méd. 110X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
47.	Envelope branco tipo saco, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 18éd. 160X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
48.	Envelope branco tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , na parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em preto, e parte de trás impresso a palavra "remetente", 18éd. 230X330mm, embalados em pacotes com 100 unidades. Catmat 0033677	CT	10000
49.	Envelope branco tipo saco, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil e	CT	10000

	parte de trás impressa a palavra "remetente", méd. 310X410mm, embalados em pacotes com 100 unidades.		
50.	Envelope pardo tipo saco, confeccionado em papel 19éd19t natural, gramatura 110g/m² , com aba para fechamento, parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impresso a palavra "remetente", 19éd. 160X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
51.	Envelope pardo tipo saco, confeccionado em papel 19éd19t natural, gramatura 110g/m² , com aba para fechamento, 19éd. 310X410mm, parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impressa a palavra "remetente", embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
52.	Envelope branco tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impresso a palavra "remetente", 19éd. 115X160mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
53.	Envelope pardo tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do na parte de trás impresso a palavra "remetente", 19éd. 230x330mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000
54.	Envelope pardo com cordão 19éd. 37 x 27cm, gramatura 120g/m ²² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil.	CT	10000
55.	Estilite largo, corpo termoplástico, largura da lamina 18,20mm, com regulador e tiragem de lâmina.	UN	1.000
56.	Etiqueta adesiva com plano de fundo em vermelho, com impressão URGENTE em preto ou URGENTE em branco; 19éd. 13,0x44,5mm, caixa com 210 etiquetas.	CX	500
57.	Etiqueta adesiva com plano de fundo em azul, com impressão CONFIDENCIAL em branco, med. 13,0x44,5mm , caixa com 210 etiquetas.	CX	100
58.	Etiqueta adesiva para carta registrada, A4, medindo 99,00 x 67,8 mm, caixa com 800 unidades.	CX	500
59.	Etiqueta adesiva para encomenda, medindo 138,10 x 106,36 mm caixa com 350 unidades.	CX	200
60.	Etiqueta adesiva para código de barra, na cor branca, medindo 21,2 x 38,2 mm, margens: esquerda 4,5, direita 4,5, superior 10,7, inferior 10,7, caixa com 1625 unidades.	CX	500
61.	Etiqueta auto adesiva para processos, em formulário contínuo, medindo 128x74,0 mm, caixa com 2.000 unidades	CX	1000
62.	Extrator de grampos em metal inox tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm , para extração de grampos 26/6 e 26/8.	UN	3000
63.	Fita adesiva tipo mágica medindo 12x33, camada adesiva á base de resina sintética, ancorada em um filme de acetato de celulose, acabamento fosco translúcido, caixa com 1 unidade.	CX	1000
64.	Fita adesiva transparente tipo mágica medindo 19mmx33m , média.	RL	10000
65.	Fita adesiva transparente tipo mágica medindo 25mmx65m , grande.	RL	10000
66.	Fita adesiva gomada crepe medindo 32mmx 50m , cor branca, mono face.	RL	10000
67.	Fita adesiva transparente incolor tipo mágica medindo	RL	5000

	12mmx33m , pequena. Catmat 0279205		
68.	Grampo trilho plástico, na cor branca, medindo 80 mm, para 200 fls, pacote com 50 unidades.	PC	10000
69.	Escova juba, para limpeza de superfícies (documentos).	UN	500
70.	Fita adesiva transparente medindo 25mmx50m , multiuso, mono face	RL	5.000
71.	Grampo cobreado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos.	CX	2000
72.	Grampo niquelado, nº 08 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0230786	CX	2000
73.	Grampo niquelado, nº 10 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0203145	CX	2000
74.	Grampo niquelado, nº 12 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0230784	CX	2000
75.	Grampo para pasta tipo trilho em metal 80mm caixa com 50 jogos. Catmat 0291737	CX	5000
76.	Prendedor plástico tipo grampo trilho incolor com capacidade para prender até 8 cm.. Catmat 0114502	JG	2000
77.	Lâmina larga para estilete, méd. 18,20mm.Catmat 0228556	UN	2000
78.	Lápis técnico preto 6B, caixa com 12 unidades	CX	3000
79.	Lápis preto nº 2, ecologicamente correto, redondo, resistente, escrita macia. Catmat 0280065	UN	20.000
80.	Marcador de páginas, tape flags, na cor vermelha, azul, verde, amarela, medindo 25,4x43,6mm, display com 50 unidades, distribuídos igualmente. Catmat 0265998	UN	20.000
81.	Marcador para quadro branco na cor azul, para uso em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado. Catmat 0244303	UN	2000
82.	Marcador para quadro branco na cor preta, para uso em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado. Catmat 0244304	UN	2000
83.	Marcador para quadro branco na cor vermelha, para uso em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado.	UN	2000
84.	Papel A4 reciclado, medindo 210x297, gramatura de 75 g/m² . Produzido com filme de tecnologia BOPP Biodegradável, pacote (resma) com 500 folhas.	RS	1.000
85.	Papel A3 sulfite, alcalino, medindo 297x420, gramatura de 120 g/m² . pacote (resma) com 500 folhas.	RS	1000
86.	Papel A4, para serviços de correios, medindo 210x297, gramatura de 75 g/m² , na cor branca, embalados em caixa com 10 unidades.	CX	2000
87.	Papel contact transparente, medindo 45cm de largura, para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Catmat 0278462	MT	5000
88.	Papel couchê, branco medindo 21x30 cm, gramatura de 120g/m² , pacote com 100 folhas. Catmat 0255986	PC	2000
89.	Papel couchê, branco medindo 21x30 cm, gramatura de 180g/m² pacote com 100 folhas. Catmat 0255986	PC	2000
90.	Papel para uso em serviços de impressão e reprográficos, medindo 216x330mm , gramatura 75g/m² formato ofício II pacote (resma) com 500 folhas acondicionadas em embalagem térmica.	RS	300

91.	Papel para uso em serviços de impressão e reprográficos, medindo 297x420mm , gramatura 75g/m² formato ofício A-3 pacote (resma) com 500 folhas acondicionadas em embalagem térmica. Catmat 0230780	RM	400
92.	Pasta plástica transparente cristal modelo "L", prolipropileno, espesura 0,18 med. 330x220mm . Catmat 0233235	UN	20.000
93.	Pasta de cartolina na cor azul, plastificada com ferragem, med. 340x240mm . Catmat 0280162	UN	5.000
94.	Pasta de cartolina na cor azul, plastificada com abas e elástico. med. 340x240mm Catmat 0283073	UN	5.000
95.	Pasta plástica lombada 70 mm, tipo tubo, medindo 230x310mm , plástico azul marinho, com ferragem fixa, para arquivo de papel, com 02 furos de 80mm de distância. Catmat 0244691	UN	20.000
96.	Pasta plástica azul em polionda, com abas e elástico, lombada 2cmx33,5cmx24cm . Catmat 0266135	UN	6000
97.	Pasta plástica azul em polionda com abas e elástico, lombada 4cmx33,5cmx24cm . Catmat 0266136	UN	6000
98.	Pasta plástica azul em polionda, com abas e elástico, lombada 6cmx34cmx25cm Catmat.0246232	UN	6000
99.	Pasta registradora A/Z, marmorizada, com borda inferior reforçada, lombada larga, com mecanismo de alta precisão, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta transparente na lombada.	UN	10.000
100.	Perfurador para papéis, de mesa, confeccionado em ferro fundido, tamanho grande, altura de 19 cm da base até a haste, base protegida por plástico medindo 11x16cm, com espaço para depósito de resíduos, com capacidade de até 10mm de perfuração. Catmat.0249681	UN	1000
101.	Perfurador para papeis em aço pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora para depósito de resíduos, med. 17x11, 5x11cm, capacidade de até 5mm de perfuração. Catmat 0230433	UN	1000
102.	Pincel atômico, na cor preta, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202037	UN	5.000
103.	Pincel atômico, na cor azul, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202036	UN	5.000
104.	Pincel atômico, na cor vermelha, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202038	UN	5000
105.	Porta lápis, papeis e clips, em acrílico resistente fumê. Catmat 0202541	UN	1000
106.	Prendedor (cinta) para agrupar processo, confeccionado em tecido elástico, cor verde musgo de alta qualidade, acabamento lateral que evite desfiamento, med. 3,5x20cm, personalizado com timbre do ICMBio em branco, embalados em pacotes com 10 unidades. Catmat 0253040	UN	20.000
107.	Recados auto-adesivos, medindo 102x152mm , na cor amarela, com ou sem pauta bloco com 100 folhas. Catmat 0265978	BL	5.000
108.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 30cm de comprimento. Catmat 0233586	UN	5000
109.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 40cm de comp.	UN	5000
110.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 50cm de comprimento. Catmat 0236472	UN	5000

111.	Selo de segurança para malote, tipo espinha de peixe, em polipropileno, com numeração impressa, medindo 20cm Pacote com 100 unidades.	PC	1500
112.	Tesoura de 08 polegadas, em aço inox, lâmina de 9cm, cabo emborrachado. Catmat 0294755	UN	1500
113.	Tinta para almofada de carimbo preta. 40ml. Catmat 0283589	FR	1000
114.	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml. Catmat 0284286	FR	2000
115.	Umedecedor para dedos base plástica, tipo creme ou gel, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, não glicerinado, antiséptico e antialérgico. Catmat	UN	500
116.	Visor plástico para pasta suspensa com etiqueta, caixa com 50 unidades.	CX	600
117.	Disquete de 3½ polegadas, HD, dupla face, alta densidade, capacidade para 1,44 MB, caixa com 10 unidades. Catmat 0245436.	CX	500
118.	Mouse óptico USB com no mínimo 800 DPI de resolução, rolete emborrachado scroll ao centro Catmat 0255967.	UN	1000
119.	Caneta com tinta permanente para qualquer superfície de CD ou DVD, ponta fina, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 138mm(comprimento) x 8,5mm (diâmetro), secagem rápida, resistência à luz. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Cor azul.	UN	1000
120.	CD-R, com face branca para impressão, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	10.000
121.	CD-R, Mídia óptica gravável, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	20.000
122.	CD-RW, Mídia óptica regravável, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Regravável.	UN	15.000
123.	DVD-R, com face branca para impressão, 4,7GB de dados e 120min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	15.000
124.	DVD-R, Mídia óptica gravável, 4,7GB de dados e 120min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	5.000
125.	DVD-RW, Mídia óptica regravável, 4,7GB de dados e 120 min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Regravável. Catmat 0301880	UN	5.000
126.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 52,5x33mm, caixa com 3600 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500
127.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 99,1x67,7mm, caixa com 800 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500

128.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 101,6x84,7mm, caixa com 600 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500
129.	Etiqueta auto-adesiva para CD/DVD, para impressora laser medindo 115mm, caixa com 400 etiquetas. Catmat	CX	100
130.	Suporte para mouse emborrachado, (mouse pad), com apoio para punho macio. Catmat 0243428	UN	1.000
131.	Barbante de algodão, rolo com 250 gramas, com no mínimo 50 metros. Catmat 0206995	RL	5000
132.	Fita adesiva em polipropileno biorientado, transparente para empacotamento medindo 50mmx50m. Catmat 0278982	RL	5000
133.	Fita adesiva gomada crepe medindo 25mmx50m, cor branca, monoface. Catmat 0278969	RL	5000
134.	Fita adesiva gomada crepe medindo 50mmx50m, cor branca, monoface. Catmat 0278973	RL	5000
135.	Fita adesiva pvc marrom para empacotamento medindo 50mmx50m, monoface. Catmat 0278973	RL	5500
136.	Fita adesiva, dupla face espuma, tipo banana, rolo com no mínimo 19mm de espessura e com 10m de comprimento. Catmat 0279004	RL	5000
137.	Papel kraft, celulose vegetal, 120g/m ² , medindo 96x66cm.	FL	20000
138.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 12mm.	UN	5.000
139.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 17mm.	UN	3.000
140.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 20mm.	UN	3.000
141.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 23mm.	UN	2.000
142.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 25mm.	UN	2.000
143.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 29mm.	UN	1.000
144.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 33mm.	UN	1.000
145.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 45mm.	UN	500
146.	Cesto para papéis, redondo, em plástico, preto fosco, medindo aproximadamente 24cm de diâmetro por 29cm de altura.	UN	2000
147.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho P, caixa com 50 unidades.	CX	200
148.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho M, caixa com 50 unidades.	CX	200
149.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor	CX	200

	de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho G, caixa com 50 unidades.		
150.	Máscara descartável de 2 camadas de spun bonded com elásticos laterais para fixação nas orelhas e clipe nasal, caixa com 50 unidades	CX	200
151.	Touca descartável com material 100% polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômica, hipoalergênica, caixa com 100 unidades.	CX	100
152.	Óculos de proteção, lentes incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis.	UN	200
153.	Pilha alcalina, palito, referência "AAA", 1,5 volts embalagem com 2 unidades	UN	2000
154.	Pilha alcalina, pequena, referência "AA", 1,5 volts embalagem com 2 unidades	UN	2000
155.	Pilha alcalina, palito, mini-pequena, 12 volts embalagem com 1 unidade	UN	2000
156.	Bateria alcalina 9V	UN	2000
157.	Fonte ATX 560W, para gabinete ATX, conector de energia para HD SATA. Bivolt 115/230v. Potência 560 watts. Pinagem 20/24 descartável. Frequência 50/60 hz. Saída 12v. Corrente 4A. Dimensões 150 x170 x90 mm. Máxima dissipação de calor, dois cooler de 8 x 8cm com neon azul, conector para disco rígido serial ata. Chave liga/desliga.	UN	200
158.	Teclado USB, com duas entradas USB no próprio teclado, para inserir qualquer dispositivo. Padrão ABNT2. HUB USB 2 (duas) portas. Hot Keys 9 (pre-programadas). 7 teclas multimídia. Leds Indicadores: CAPS, SCROLL, NUM LOCK, PADLOCK, BAR LOCK E ENABLE.	UN	1000
159.	Pincel Para Quadro Branco Cor Azul	UN	2000
160.	Pincel Para Quadro Branco Cor Preta	UN	2000
161.	Pincel Para Quadro Branco Cor Vermelha	UN	2000
162.	Livro protocolo, papel, off-set 54G/M2 com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, medindo 170MM X 230MM, capa dura em papelão plastificado.	UN	2000
163.	Divisória classificadora, material plástico semi-rígido, com no mínimo 8 divisões, com visor, tamanho ofício (220x330 mm), com 4 (quatro) furos.	Und	2500
164.	Bobina de plástico bolha com 100 metros de comprimento, na largura de 1.30 mts, diâmetro de bolha de 10 mm, aproximadamente 21 micras	Bobina	150
165.	grampeador para papéis, corpo metálico, capacidade até 20 folhas, dimensões: 20cmx 5cm x 8,5 cm (cxlxa)	und	1000
166.	Corretivo líquido 18 ml a base de água, sem odor, não tóxico, não prejudica o meio ambiente	und	1000
167.	Recados auto-adesivos, medindo 76x102mm , na cor amarela, com ou sem pauta bloco com 100 folhas. Catmat 0229248	BL	10.000

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

4 – DOS PRAZOS

4.1 A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.1 De no máximo 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.2 A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

4.1.3 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5 – DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado do ICMBio, situado no SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília – DF – CEP: 70.670-350, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

5.2 Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pela Coordenação de Administração – CADM, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra;

b) definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Coordenação de Administração – CADM.

7 – DEVERES DO FORNECEDOR

7.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

7.1.1 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25 (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

7.1.2 Comunicar ao ICMBio, através da Coordenação de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 5;

7.1.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.4 Comprovar origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de

importação a eles referentes, que devem ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

8 – DEVERES DO ICMBio

8.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

8.1.1 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

10.1.1 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I. Advertência;

II. Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo de até 02 (dois) anos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proposta deverá consignar:

11.1.1 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados;

11.1.2 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;

11.1.3 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos,

taxas, frete e demais encargos;

11.1.4 Prazos de entrega e de garantia, observado o mínimo exigido;

11.1.5 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;

11.1.6 O ICMBio poderá solicitar amostra de cada item às licitantes vencedoras, caso seja necessário, após o encerramento da fase de lances, que deverá apresentada até 4 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo item, bem como das especificações básicas do produto.

12 – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b",
torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1.	Almofada para carimbo nº 03, medindo 9x12cm, na cor azul, com entintamento permanente. Catmat 0233957	UN	600	2,50
2.	Almofada para carimbo nº 03, medindo 9x12cm, na cor preta, com entintamento permanente. Catmat 0203303	UN	600	2,50
3.	Apagador para quadro branco, com base em plástico, med. aproximadamente 15x6cm e feltro tratado, com encaixe para pinceis.	UN	300	3,10
4.	Apontador para lápis tipo escolar, em plástico com um furo. Catmat 0202453	UN	1.000	0,60
5.	Bandeja para expediente, em acrílico, na cor fumê, medindo 36x23cm, bordas laterais com 04 cm de altura. Catmat 0200359	UN	1.300	7,28
6.	Base em plástico, resistente, medindo 10,5x20,5cm, com cortador em metal, para fita adesiva medindo 25mm, e adaptador para fita de 19mm, acompanhada de suporte arredondado para colocar as fitas. Ref. Grampline. Catmat 0202009	UN	1000	9,90
7.	Bloco para rascunho, impresso 23, em papel jornal, tamanho A-4, com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal. Catmat 0287377.	BL	5000	0,50
8.	Bloco para rascunho, impresso 24, tamanho médio. med. 210X148mm, com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal.	BL	5000	2,70
9.	Bloco para rascunho, impresso 25, tamanho pequeno. med. 148X105mm com 100 folhas e impressão do timbre, serviço público federal. Catmat 0231520	BL	5000	2,04
10.	Bobina para calculadora/somadora de papel, monoface, méd. 57mm de espessura por, no mínimo 30mt de comprimento.	UN	1000	1,35
11.	Plástico para plastificação á quente, folha tamanho A4, méd. 0,7 micras de espessura, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000	62,00
12.	Borracha vegetal med. 44x21x11mm, com protetor plástico.	UN	2000	0,30
13.	Caixa arquivo morto em polionda tipo Box, cor azul, med. 135X250x360mm. Catmat 0234083	UN	5000	2,26

14.	Caixa arquivo, tipo papelão, méd. 3cm de espessura, 10 cm de largura, 25 cm de altura, 32 cm de comprimento, perfuração lateral de 4 cm de diâmetro.	UN	5000	0,99
15.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades. (apresentar amostra).	UN	15000	0,73
16.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades	UN	15000	0,73
17.	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha com tampa da cor da tinta, esfera 1 mm, embaladas em caixas com 50 unidades	UN	3000	0,73
18.	Caneta marca texto corpo opaco na cor amarela fluorescente.	UN	10000	0,52
19.	Capa para processo, em cartão yupo, na cor branca, com impressão na cor preta, com gramatura de 240/m ² , à prova de rasgo e de umidade, alcalinidade zero, medindo 310x410mm, com timbre do Serviço Público Federal e brasão da República Federativa do Brasil, embalados em pacotes com 100 unidades.	PC	3000	64,02
20.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho ofício II, (med. 216X330mm) opaca, embaladas em pacotes com 100 unidades	CP	1000	14,00
21.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho ofício II, (med. 216X330mm) transparente, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000	15,00
22.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho A-4, (med. 210X297mm) transparente, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1000	18,14
23.	Capa plástica para encadernação, em PVC, tamanho A-4, (med. 210X297mm) opaca, embaladas em pacotes com 100 unidades	PC	1.000	21,00
24.	Clips niquelado nº 0, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000	1,31
25.	Clips niquelado nº 00, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000	0,77
26.	Clips niquelado nº 01, embalado em caixa com 100 unidades	CX	3.000	1,05
27.	Clips niquelado nº 02, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	3.000	0,70
28.	Clips niquelado nº 03, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	1000	1,17
29.	Clips niquelado nº 04, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	1000	1,16
30.	Clips niquelado nº 08, embalado em caixa com 25 unidades.	CX	2.000	4,41
31.	Clips jumbo de aço revestido de plástico, 6 cm, embalado em caixa com 15 unidades.	CX	10.000	2,12
32.	Clips de aço revestido de plástico, 3,5 cm, embalado em caixa com 80 unidades.	CX	5.000	2,15
33.	Cola branca, frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina (PVA),	FR	3.000	1,20

	validade no mínimo de 01 ano.			
34.	Cola super adesiva, instantânea, a base de cianoacrilato, colagem rápida, com informações em português na embalagem; bisnaga com 03 gramas.	TB	1.000	5,19
35.	Cola em bastão, branca, composição; a base de éter poliglucosídeo, tampa com perfeita vedação, produto atóxico, embalagem com dados de identificação do produto, CRQ do químico responsável e prazo de validade. Tubo com 10 gramas, indicado para colagem em papel, cartolina, colagem rápida, embalado em caixas com 12 tubos.	TB	2.400	1,03
36.	Cola CA-40, adesivo instantâneo, peso líquido 20g, para plásticos, borrachas, metais; baixa viscosidade e secagem rápida.	FR	300	5,19
37.	Colchete latonado nº 07, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	1.000	1,27
38.	Colchete latonado nº 08, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	1.500	1,57
39.	Colchete latonado nº 10, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	10.000	1,55
40.	Colchete latonado nº 12, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	10.000	1,95
41.	Colchete latonado nº 14, embalado em caixa com 72 colchetes.	CX	5.000	3,58
42.	Cordão para crachá confeccionado em poliéster verde musgo, super macio, calandrado com logotipo do ICMBio em branco, distanciados 1,5cm de cada um, com terminal e prendedor tipo mosquetão niquelados (vide anexo e modelo no ICMBio)	UN	3.000	1,49
43.	Elástico para numerário, 25 gramas, super resistente.	CX	3000	10,90
44.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 30éd. 260X360mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	36,50
45.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 30éd. 115X160mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	8,00
46.	Envelope branco tipo bolsa, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", méd. 110X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	34,00
47.	Envelope branco tipo saco, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República	CT	10000	24,50

	Federativa do Brasil impressos em alto relevo seco 1/0 e parte de trás impresso a palavra "remetente", 31éd. 160X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.			
48.	Envelope branco tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , na parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil impressos em preto, e parte de trás impresso a palavra "remetente", 31éd. 230X330mm, embalados em pacotes com 100 unidades. Catmat 0033677	CT	10000	30,75
49.	Envelope branco tipo saco, com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil e parte de trás impressa a palavra "remetente", méd. 310X410mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	15,00
50.	Envelope pardo tipo saco, confeccionado em papel 31éd31t natural, gramatura 110g/m² , com aba para fechamento, parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impresso a palavra "remetente", 31éd. 160X230mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	41,25
51.	Envelope pardo tipo saco, confeccionado em papel 31éd31t natural, gramatura 110g/m² , com aba para fechamento, 31éd. 310X410mm, parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impressa a palavra "remetente", embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	89,00
52.	Envelope branco tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil na parte de trás impresso a palavra "remetente", 31éd. 115X160mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	130,00
53.	Envelope pardo tipo saco com aba para fechamento, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 110g/m² , parte da frente com brasão da República Federativa do na parte de trás impresso a palavra "remetente", 31éd. 230x330mm, embalados em pacotes com 100 unidades.	CT	10000	14,00
54.	Envelope pardo com cordão 31éd. 37 x 27cm, gramatura 120g/m ² , parte da frente com brasão da República Federativa do Brasil.	CT	10000	36,50
55.	Estilete largo, corpo termoplástico, largura da lamina 18,20mm, com regulador e tiragem de lâmina.	UN	1.000	1,03
56.	Etiqueta adesiva com plano de fundo em vermelho, com impressão URGENTE em preto ou URGENTE em branco; 31éd. 13,0x44,5mm, caixa com 210 etiquetas.	CX	500	3,97
57.	Etiqueta adesiva com plano de fundo em azul, com impressão CONFIDENCIAL em branco, med. 13,0x44,5mm , caixa com 210 etiquetas.	CX	100	5,50
58.	Etiqueta adesiva para carta registrada, A4, medindo 99,00 x 67,8 mm, caixa com 800 unidades.	CX	500	20,00

59.	Etiqueta adesiva para encomenda, medindo 138,10 x 106,36 mm caixa com 350 unidades.	CX	200	21,00
60.	Etiqueta adesiva para código de barra, na cor branca, medindo 21,2 x 38,2 mm, margens: esquerda 4,5, direita 4,5, superior 10,7, inferior 10,7, caixa com 1625 unidades.	CX	500	9,08
61.	Etiqueta auto adesiva para processos, em formulário contínuo, medindo 128x74,0 mm, caixa com 2.000 unidades	CX	1000	68,00
62.	Extrator de grampos em metal inox tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm , para extração de grampos 26/6 e 26/8.	UN	3000	0,73
63.	Fita adesiva tipo mágica medindo 12x33, camada adesiva á base de resina sintética, ancorada em um filme de acetato de celulose, acabamento fosco translúcido, caixa com 1 unidade.	CX	1000	6,59
64.	Fita adesiva transparente tipo mágica medindo 19mmx33m , média.	RL	10000	4,71
65.	Fita adesiva transparente tipo mágica medindo 25mmx65m , grande.	RL	10000	16,26
66.	Fita adesiva gomada crepe medindo 32mmx 50m , cor branca, monoface.	RL	10000	6,74
67.	Fita adesiva transparente incolor tipo mágica medindo 12mmx33m , pequena. Catmat 0279205	RL	5000	0,95
68.	Grampo trilho plástico, na cor branca, medindo 80 mm, para 200 fls, pacote com 50 unidades.	PC	10000	6,90
69.	Escova juba, para limpeza de superfícies (documentos).	UN	500	38,25
70.	Fita adesiva transparente medindo 25mmx50m , multiuso, monoface.	RL	5.000	16,57
71.	Grampo cobreado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos.	CX	2000	3,67
72.	Grampo niquelado, nº 08 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0230786	CX	2000	6,60
73.	Grampo niquelado, nº 10 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0203145	CX	2000	11,35
74.	Grampo niquelado, nº 12 para grampeador CIS 939, caixa com 5000 grampos. Catmat 0230784	CX	2000	12,63
75.	Grampo para pasta tipo trilho em metal 80mm caixa com 50 jogos. Catmat 0291737	CX	5000	5,00
76.	Prendedor plástico tipo grampo trilho incolor com capacidade para prender até 8 cm.. Catmat 0114502	JG	2000	29,94
77.	Lâmina larga para estilete, méd. 18,20mm.Catmat 0228556	UN	2000	1,00
78.	Lápis técnico preto 6B, caixa com 12 unidades	CX	3000	0,55
79.	Lápis preto nº 2, ecologicamente correto, redondo, resistente, escrita macia. Catmat 0280065	UN	20.000	0,15
80.	Marcador de páginas, tape flags, na cor vermelha, azul, verde, amarela, medindo 25,4x43,6mm, display com 50 unidades, distribuídos igualmente. Catmat 0265998	UN	20.000	4,19
81.	Marcador para quadro branco na cor azul, para uso	UN	2000	1,47

	em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado. Catmat 0244303			
82.	Marcador para quadro branco na cor preta, para uso em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado. Catmat 0244304	UN	2000	2,00
83.	Marcador para quadro branco na cor vermelha, para uso em superfície lisa, traço linear, nítido, sem falhas e fácil de ser apagado.	UN	2000	1,99
84.	Papel A4 reciclado, medindo 210x297, gramatura de 75 g/m² . Produzido com filme de tecnologia BOPP Biodegradável, pacote (resma) com 500 folhas.	RS	1.000	11,00
85.	Papel A3 sulfite, alcalino, medindo 297x420, gramatura de 120 g/m² . pacote (resma) com 500 folhas.	RS	1000	13,90
86.	Papel A4, para serviços de correios, medindo 210x297, gramatura de 75 g/m² , na cor branca, embalados em caixa com 10 unidades.	CX	2000	139
87.	Papel contact transparente, medindo 45cm de largura, para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Catmat 0278462	MT	5000	11,20
88.	Papel couchê, branco medindo 21x30 cm, gramatura de 120g/m² , pacote com 100 folhas. Catmat 0255986	PC	2000	15,25
89.	Papel couchê, branco medindo 21x30 cm, gramatura de 180g/m² pacote com 100 folhas. Catmat 0255986	PC	2000	20
90.	Papel para uso em serviços de impressão e reprográficos, medindo 216x330mm , gramatura 75g/m² formato ofício II pacote (resma) com 500 folhas acondicionadas em embalagem térmica.	RS	300	19
91.	Papel para uso em serviços de impressão e reprográficos, medindo 297x420mm , gramatura 75g/m² formato ofício A-3 pacote (resma) com 500 folhas acondicionadas em embalagem térmica. Catmat 0230780	RM	400	21,8
92.	Pasta plástica transparente cristal modelo "L", prolipileno, espesura 0,18 med. 330x220mm . Catmat 0233235	UN	20.000	9
93.	Pasta de cartolina na cor azul, plastificada com ferragem, med. 340x240mm . Catmat 0280162	UN	5.000	0,95
94.	Pasta de cartolina na cor azul, plastificada com abas e elástico. med. 340x240mm Catmat 0283073	UN	5.000	1,93
95.	Pasta plástica lombada 70 mm, tipo tubo, medindo 230x310mm , plástico azul marinho, com ferragem fixa, para arquivo de papel, com 02 furos de 80mm de distância. Catmat 0244691	UN	20.000	0,94
96.	Pasta plástica azul em polionda, com abas e elástico, lombada 2cmx33,5cmx24cm . Catmat 0266135	UN	6000	4,5
97.	Pasta plástica azul em polionda com abas e elástico, lombada 4cmx33,5cmx24cm . Catmat 0266136	UN	6000	4,50
98.	Pasta plástica azul em polionda, com abas e elástico, lombada 6cmx34cmx25cm Catmat.0246232	UN	6000	4,50
99.	Pasta registradora A/Z, marmorizada, com borda inferior reforçada, lombada larga, com mecanismo de alta precisão, trava e puxador em metal niquelado,	UN	10.000	7,04

	porta etiqueta transparente na lombada.			
100.	Perfurador para papéis, de mesa, confeccionado em ferro fundido, tamanho grande, altura de 19 cm da base até a haste, base protegida por plástico medindo 11x16cm, com espaço para depósito de resíduos, com capacidade de até 10mm de perfuração. Catmat.0249681	UN	1000	24,00
101.	Perfurador para papeis em aço pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora para depósito de resíduos, med. 17x11, 5x11cm, capacidade de até 5mm de perfuração. Catmat 0230433	UN	1000	24,18
102.	Pincel atômico, na cor preta, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202037	UN	5.000	1,21
103.	Pincel atômico, na cor azul, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202036	UN	5.000	1,21
104.	Pincel atômico, na cor vermelha, tinta permanente, a base de álcool, ponteira que permite traços finos e grossos. Catmat 0202038	UN	5000	1,21
105.	Porta lápis, papeis e clips, em acrílico resistente fumê. Catmat 0202541	UN	1000	2,23
106.	Prendedor (cinta) para agrupar processo, confeccionado em tecido elástico, cor verde musgo de alta qualidade, acabamento lateral que evite desfiamento, med. 3,5x20cm, personalizado com timbre do ICMBio em branco, embalados em pacotes com 10 unidades. Catmat 0253040	UN	20.000	1,07
107.	Recados auto-adesivos, medindo 102x152mm , na cor amarela, com ou sem pauta bloco com 100 folhas. Catmat 0265978	BL	5.000	2,62
108.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 30cm de comprimento. Catmat 0233586	UN	5000	0,66
109.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 40cm de comp. .	UN	5000	0,54
110.	Régua plástica, milimetrada transparente, medindo 50cm de comprimento. Catmat 0236472	UN	5000	1,96
111.	Selo de segurança para malote, tipo espinha de peixe, em polipropileno, com numeração impressa, medindo 20cm Pacote com 100 unidades.	PC	1500	6,00
112.	Tesoura de 08 polegadas, em aço inox, lâmina de 9cm, cabo emborrachado. Catmat 0294755	UN	1500	2,82
113.	Tinta para almofada de carimbo preta. 40ml. Catmat 0283589	FR	1000	2,26
114.	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml. Catmat 0284286	FR	2000	2,26
115.	Umedecedor para dedos base plástica, tipo creme ou gel, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, não glicerinado, antiséptico e antialérgico. Catmat	UN	500	1,25
116.	Visor plástico para pasta suspensa com etiqueta, caixa com 50 unidades.	CX	600	6,28

117.	Disquete de 3½ polegadas, HD, dupla face, alta densidade, capacidade para 1,44 MB, caixa com 10 unidades. Catmat 0245436.	CX	500	5,65
118.	Mouse óptico USB com no mínimo 800 DPI de resolução, rolete emborrachado scroll ao centro Catmat 0255967.	UN	1000	7,80
119.	Caneta com tinta permanente para qualquer superfície de CD ou DVD, ponta fina, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 138mm(comprimento) x 8,5mm (diâmetro), secagem rápida, resistência à luz. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Cor azul.	UN	1000	2,18
120.	CD-R, com face branca para impressão, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	10.000	1,41
121.	CD-R, Mídia óptica gravável, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	20.000	1,41
122.	CD-RW, Mídia óptica regravável, 700MB de dados e 80min de áudio, utilizada para armazenamento de programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Regravável.	UN	15.000	1,89
123.	DVD-R, com face branca para impressão, 4,7GB de dados e 120min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	15.000	2,20
124.	DVD-R, Mídia óptica gravável, 4,7GB de dados e 120min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Gravável.	UN	5.000	1,00
125.	DVD-RW, Mídia óptica regravável, 4,7GB de dados e 120 min de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, armazenados em box slim. Regravável. Catmat 0301880	UN	5.000	2,10
126.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 52,5x33mm, caixa com 3600 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500	17,88
127.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 99,1x67,7mm, caixa com 800 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500	11,85
128.	Etiqueta auto-adesiva, para impressora laser medindo 101,6x84,7mm, caixa com 600 etiquetas. Catmat 0238409	CX	500	12,00

129.	Etiqueta auto-adesiva para CD/DVD, para impressora laser medindo 115mm, caixa com 400 etiquetas. Catmat	CX	100	15,63
130.	Suporte para mouse emborrachado, (mouse pad), com apoio para punho macio. Catmat 0243428	UN	1.000	3,96
131.	Barbante de algodão, rolo com 250 gramas, com no mínimo 50 metros. Catmat 0206995	RL	5000	2,15
132.	Fita adesiva em polipropileno biorientado, transparente para empacotamento medindo 50mmx50m. Catmat 0278982	RL	5000	2,93
133.	Fita adesiva gomada crepe medindo 25mmx50m, cor branca, monoface. Catmat 0278969	RL	5000	2,45
134.	Fita adesiva gomada crepe medindo 50mmx50m, cor branca, monoface. Catmat 0278973	RL	5000	1,90
135.	Fita adesiva pvc marrom para empacotamento medindo 50mmx50m, monoface. Catmat 0278973	RL	5500	3,38
136.	Fita adesiva, dupla face espuma, tipo banana, rolo com no mínimo 19mm de espessura e com 10m de comprimento. Catmat 0279004	RL	5000	3,43
137.	Papel kraft, celulose vegetal, 120g/m ² , medindo 96x66cm.	FL	20000	32,00
138.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 12mm.	UN	5.000	12,00
139.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 17mm.	UN	3.000	10,99
140.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 20mm.	UN	3.000	20,00
141.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 23mm.	UN	2.000	7,90
142.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 25mm.	UN	2.000	0,70
143.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 29mm.	UN	1.000	10,80
144.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 33mm.	UN	1.000	19,90
145.	Espiral para encadernação, material plástico transparente medindo 45mm.	UN	500	80,97
146.	Cesto para papéis, redondo, em plástico, preto fosco, medindo aproximadamente 24cm de diâmetro por 29cm de altura.	UN	2000	27,00
147.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho P, caixa com 50 unidades.	CX	200	17,50
148.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho	CX	200	23,00

	M, caixa com 50 unidades.			
149.	Luva descartável de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada com baixo teor de proteína, inferior a 100 mg por par, tamanho G, caixa com 50 unidades.	CX	200	23,00
150.	Máscara descartável de 2 camadas de spun bonded com elásticos laterais para fixação nas orelhas e clipse nasal, caixa com 50 unidades	CX	200	31,50
151.	Touca descartável com material 100% polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômica, hipoalergênica, caixa com 100 unidades.	CX	100	12,81
152.	Óculos de proteção, lentes incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis.	UN	200	14,00
153.	Pilha alcalina, palito, referência "AAA", 1,5 volts embalagem com 2 unidades	UN	2000	2,99
154.	Pilha alcalina, pequena, referência "AA", 1,5 volts embalagem com 2 unidades	UN	2000	3,35
155.	Pilha alcalina, palito, mini-pequena, 12 volts embalagem com 1 unidade	UN	2000	2,99
156.	Bateria alcalina 9V	UN	2000	11,00
157.	Fonte ATX 560W, para gabinete ATX, conector de energia para HD SATA. Bivolt 115/230v. Potência 560 watts. Pinagem 20/24 descartável. Frequência 50/60 hz. Saída 12v. Corrente 4A. Dimensões 150 x170 x90 mm. Máxima dissipação de calor, dois cooler de 8 x 8cm com neon azul, conector para disco rígido serial ata. Chave liga/desliga.	UN	200	126,90
158.	Teclado USB, com duas entradas USB no próprio teclado, para inserir qualquer dispositivo. Padrão ABNT2. HUB USB 2 (duas) portas. Hot Keys 9 (pre-programadas). 7 teclas multimídias. Leds Indicadores: CAPS, SCROLL, NUM LOCK, PADLOCK, BAR LOCK E ENABLE.	UN	1000	15,00
159.	Pincel Para Quadro Branco Cor Azul	UN	2000	1,47
160.	Pincel Para Quadro Branco Cor Preta	UN	2000	2,00
161.	Pincel Para Quadro Branco Cor Vermelha	UN	2000	1,99
162.	Livro protocolo, papel, off-set 54G/M2 com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, medindo 170MM X 230MM, capa dura em papelão plastificado.	UN	2000	4,33
163.	Divisória classificadora, material plastico semi-rigido, com no mínimo 8 divisões, com visor, tamanho ofício (220x330 mm), com 4 (quatro) furos.	Und	2500	3,40
164.	Bobina de plastico bolha com 100 metros de comprimento, na largura de 1.30 mts, diâmetro de bolha de 10 mm, aproximadamente 21 micras	Bobina	150	84,60
165.	grampeador para papeis, corpo metálico, capacidade até 20 folhas, dimensões: 20cmx 5cm x 8,5 cm (cxlxa)	und	1000	25,62

166.	corretivo líquido 18 ml a base de água, sem odor, não tóxico, não prejudica o meio ambiente	und	1000	1,50
167.	Recados auto-adesivos, medindo 76x102mm , na cor amarela, com ou sem pauta bloco com 100 folhas. Catmat 0229248	BL	10.000	0,78



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO III

PREGÃO Nº 49/2010

PROCESSO Nº 02070.004012/2010-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010

Aos dias do mês de de 2010, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **49/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de material de consumo (expediente), conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo (expediente), conforme quantidade e preço relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 49/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, em Brasília/DF – CEP: 70.670-350.

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de solicitação do ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

6.5 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATADO**;

6.6 O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 À **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

9.1.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

9.1.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

9.1.1.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

9.1.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

9.1.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

11.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

12.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12(doze) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 49/2010 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora CPF:	EMPRESA: CNPJ:

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF.
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2010

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA _____.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.004012/2010-95**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, para a aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 49/2010, Ata de Registro de Preço nº ____/2010**, Processo nº **02070.004012/2010-95**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- II. Rejeitar o material entregue pelo **CONTRATADO** fora das especificações do Termo de Referência.

- III. Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.
- IV. Efetuar o pagamento do **CONTRATADO** até o trigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da área solicitante, dos bens adquiridos e dos serviços executados.
- V. Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente Instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Efetuar a entrega do material, no prazo pré-estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato no Termo de Referência.
- II. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que se verificar com defeito de confecção, no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação que lhe será entregue.
- IV. Retirar e transportar, por conta própria, o serviço que vier a ser rejeitado pelo **CONTRATANTE**, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou notificação do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais deverão ser entregues na Sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste – EQSW 103/104, Bloco “C”, Lote 1, Térreo, Setor Sudoeste – Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do bem, objeto deste Instrumento, sem prejuízo das atribuições dos executores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações

estipuladas;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta de preço, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Caso o **CONTRATADO** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n. 9.317/96;

SUBCLÁUSULA QUARTA- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA- O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito da devolução dos itens inspecionados e verificados fora dos padrões exigidos no Termo de referência. A substituição, no total ou em parte, do objetivo com irregularidades resultantes do fornecimento, deverá acontecer no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação por parte do **CONTRATANTE**. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas;

SUBCLÁUSULA SEXTA- Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATADO**;

SUBCLÁUSULA OITAVA- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O Valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010/2011, na classificação

abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Notas de Empenho da Despesa:

Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para executar a fiscalização do Contrato, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes deste Instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no caput desta Cláusula, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, inciso I a XI da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem os prejuízos de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Poderá haver aplicação de multa juntamente com outras sanções, conforme art. 87, parágrafo 2° da lei supracitada, facultada defesa prévia do interessado no prazo

de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA- As penalidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art.67 desta Lei;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, deste que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A rescisão de que trata o inciso I da Subcláusula Segunda desta Cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

À CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b",
torres 1, 2, 3 e 4 - Brasília/DF.

ANEXO I - AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL